

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

- **Processo Licitatório para registro de Preços n.º 014/18, Modalidade: Pregão n.º 049/18**
- **Objeto: Aquisição de MATERIAIS EM PVC.**
- **Referente: Impugnação.**

A empresa **Michele G. Da Silva dos Santos – Comercial Hidráulica Conexpar - EPP**, encaminhou ao Pregoeiro Suplente, pedido de impugnação, onde após discorrer sobre seu intento, conclui sinteticamente:

“ITENS 54 e 55” – Este produto deve ser apresentado uma copia da homologação da SABESP. (...) Em tais condições, não existe qualquer amparo legal para determinar a “exigência” de apresentação de “uma copia da homologação da SABESP”, já que o mesmo, não é órgão certificador junto, como consta do texto ora impugnado. (...) Ante o exposto, requer-se a Vossa Senhoria em acolher os termos da impugnação ora apresentada, aos fins de determinar a “supressão” do texto integrante do “Anexo” ao Edital do Pregão Presencial nº 049/2018 desse SAE Ituiutaba/MG, em seu “Itens 54 e 55” - “Anexo I”, retro transcrito.

Fora consultada a Área requisitante, Sr. Wilson Idalécio Pereira Júnior, responsável pela Manutenção do Sistema de Água da SAE, para fins de esclarecimentos técnicos. Analisadas as sugestões e com o endosso da área requisitante, segue a resposta do Pregoeiro Suplente:

“Concordamos com a sugestão de alterar a redação dos itens “54” e “55” do referido Edital, suprimindo em ambos a seguinte parte: “Este produto deve ser apresentado uma copia da homologação da SABESP.”. Informamos ainda que o presente edital será revisado nos tópicos mencionados, mantendo-se os demais itens inalterados e o mesmo será disponibilizado em www.sae.com.br no campo “Licitações”. Em razão das alterações provocadas, fica modificada a data de abertura para dia 28/09/2018 às 14 horas.”

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Publique-se para fins legais a qualquer interessado, inclusive o impugnante, em www.sae.com.br

Ituiutaba-MG, 12 de setembro de 2018.



João Alberto Franco Martins
Pregoeiro Suplente - SAE